



# MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

## PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº: 05, de 04 de abril de 2017.

### Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Galiléia.

A Câmara Municipal de Galiléia, Estado de Minas Gerais, através dos seus representantes legais, aprova a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº. 4.320/64 fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a inserir no plano de contas da despesa aprovado pela Lei Orçamentária Anual nº. 167, de 07 de dezembro de 2016, crédito especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), contemplando a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	0204	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	2014	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
Projeto Atividade	2.105	Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
Elemento	33.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso	143	Programa Dinheiro Direto na Escola
Valor .....		R\$: 10.000,00 (dez mil reais)

**Art. 2º.** Nos termos do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, à cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através de anulação parcial ou total no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), da seguinte dotação orçamentária

Órgão	0204	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Subfunção	122	Ensino Fundamental
Programa	2008	Manutenção da Educação
Projeto Atividade	1.009	Reequipar e Modernizar o Serviço Educacional
Elemento	33.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso	146	Outras Transferências de Recursos do FNDE
Valor .....		R\$: 10.000,00 (dez mil reais)

**Art. 3º.** Fica inserido o Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE (Código 2014), na Lei Municipal nº 133 de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2014/2017.

**Art. 4º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Galiléia- MG, 31 de março de 2017.

  
**JUAREZ DA SILVA LIMA**  
Prefeito